



PEDERNEIRAS

Diário Oficial

Conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

Sexta-feira, 29 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 574

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Leis	1
Decretos	1
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Revogação / Anulação	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Audiência Pública	5

R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) , serão cobertos com recursos previstos no artigo 43, § 1º, Inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, e havendo necessidade poderão ser suplementados.:

Artigo 3º “Fica convalidado na Lei nº-3.442 de 04/10/2017– PPA e na Lei nº-3.599 de 20/11/2019– LDO, o valor acrescentado aos programa ou ações ora contemplado na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas e seus anexos. “

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 28 de maio de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 4.775, DE 29 DE MAIO DE 2020.

(Sincroniza as normativas municipais com as estaduais que prorrogaram as medidas de isolamento e quarentena decretadas pelo Estado de São Paulo no combate à pandemia de COVID-19 - novo Coronavírus, com autorização da retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais e dá outras providências.)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a prorrogação das medidas de isolamento e quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo por meio do Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estendendo as medidas excepcionais até o dia 15 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO que, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual e do ordenamento jurídico brasileiro, o Decreto do Estado de São Paulo deve ser cumprido por todos os Municípios paulistas, sendo obrigatória a observância de suas disposições;

CONSIDERANDO que a prorrogação anunciada atende à recomendação do Ministério da Saúde de manutenção do isolamento horizontal;

CONSIDERANDO a recomendação conjunta do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27,

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.635 DE 28 MAIO DE 2020

(Que dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial)

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar especial ao orçamento vigente de R\$-7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a seguinte dotação:

02.10.00-	FDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.10.02-	DIR. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
08.241.0031.2.060-	Apoio às Entidades- Idoso	
3.3.50.39.00-02	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	7.500,00

Total 7.500,00

Artigo 2º Os valores dos presentes créditos, num total de



de 13 de março de 2020, e do Centro de Vigilância Epidemiológica, ambos da Secretaria da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que as circunstâncias estruturais e epidemiológicas locais, conforme Relatório do Secretário Municipal de Saúde, permitem a retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais;

CONSIDERANDO a intenção primordial de proteger a vida dos munícipes, bem como a necessidade de minimizar ao máximo os prejuízos sociais e econômicos decorrentes das medidas de contenção determinadas em todos os níveis da Federação,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até o dia 15 de junho de 2020 a medida de quarentena no Município de Pederneiras instituída através do Decreto Municipal nº 4.757, de 07 de abril 2020, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, com autorização da retomada gradual do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais.

§ 1º A medida a que alude o “caput” deste artigo vigorará até o dia 15 de junho de 2020.

§ 2º Por ocasião da reavaliação das medidas mencionadas neste Decreto, será considerado o ritmo de evolução da pandemia, bem como as orientações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde, do Governo do Estado de São Paulo e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º O disposto no §1º deste artigo não impede que as medidas sejam reavaliadas antes do dia 15/06/2020 caso circunstância excepcional assim o exigir.

Art. 2º O Município de Pederneiras, nesta data, está inserido na Fase Amarela do “Plano São Paulo”, instituído pelo Decreto nº 64.994/2020 do Governo do Estado, indicando os setores da economia que poderão ser gradativamente abertos, os quais deverão obedecer ao seguinte quadro:

Abertura dos setores da economia de acordo com as fases

Setores temáticos	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Fase 4	Fase 5
Espaços públicos	x	x	x	x	✓
Atividades imobiliárias	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
Concessionárias	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
Escritórios	x	Aberto com restrições	✓	✓	✓
Bares, restaurantes e similares	x	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Comércio	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Shopping center	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Salão de beleza	x	x	Aberto com restrições	Aberto com restrições	✓
Academia	x	x	x	Aberto com restrições	✓
Teatro, cinemas	x	x	x	x	✓
Promover eventos que geram aglomeração, incl. esportivos	x	x	x	x	✓
Educação	A ser definido				✓



O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Diógenes Magalhães (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Gislaine Spagnollo (MTB 32.889)

CONTEÚDO GRÁFICO

Allan Razuk



Art. 3º Os setores da economia cuja abertura gradual está sendo autorizada, deverão obedecer a todos os protocolos de operação estabelecidos pelo Governo do Estado de São Paulo (Plano São Paulo), constantes do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>

em especial os Protocolos Sanitários e de:

- Distanciamento Social
- Higiene Pessoal
- Limpeza e Higienização de Ambientes
- Comunicação
- Monitoramento das Condições de Saúde, etc.

Art. 4º Os locais de acesso ao público, inclusive os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, deverão:

1. observar o disposto no Anexo III do Decreto Estadual nº 64.994/2020;
2. adotar medidas especiais visando à proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas, à luz das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;
3. impedir aglomerações.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 29 de maio de 2020.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 4.163, DE 15 DE MAIO DE 2020

(que dispõe sobre a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio, para a realização do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação no âmbito da Administração Municipal de Pederneiras/SP, a que se refere o § 1º do artigo 2º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá outras providências)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Em consonância com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica designado

o PREGOEIRO OFICIAL e a EQUIPE DE APOIO, conforme quadro abaixo, para compor a equipe que irá proceder à estrita obediência ao Decreto Municipal nº 4.011, de 02 de junho de 2014, que regulamenta e define normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada de PREGÃO ELETRÔNICO, no âmbito da Administração Municipal, que ficará assim composta:

PREGOEIRO OFICIAL

CENDY BIAZUZO RAMOS

MARINA DE OLIVEIRA MACIEL

RAFAELA MOURA LEITE

SILMARA FERNANDES

EQUIPE DE APOIO

ALAN DE MOURA LIMA

ALINI CARVALHO TONETTI

CARLOS ALBERTO POMPOLIN

DIÓGENES MAGALHÃES

GISLAINE CONSTANTINO CAMILLI

ÍVINA ANTONIELA ZATTONI

JOCELENE CANATO BOTERO

KEVIN RAMOS

PAULO FERREIRA TOZATO

THAISA COSTA PENACHI PEGORIN

VIVIANI REGO VECHI

Parágrafo único: Em cada licitação deverá atuar pelo menos 02 (dois) membros da equipe de apoio acima.

Artigo 2º - Todos os membros integrantes da equipe exercerão suas atividades gratuitamente, sem qualquer ônus para os cofres públicos municipais.

Artigo 3º - As atividades a serem desenvolvidas pelos servidores designados serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município de Pederneiras.

Artigo 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 15 de maio de 2020.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020.

Conforme documentos encartados no processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2020, fica CANCELADO o item 29 da Ata de Registro de Preços nº 20/2020, com a empresa S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI.

Pederneiras, 27 de maio de 2020.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública



Prefeitura Municipal de Pederneiras

A **Prefeitura Municipal de Pederneiras**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, tem a honra de convidar a população em geral, as sociedades de bairros, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participarem no **dia 29/05/2020, sexta feira, 11h30, através de apresentação, ao vivo, pela internet que pode ser acessada pelo Facebook no endereço @prefeituramunicipaldepederneiras**, da **Audiência Pública para apresentação dos Relatórios de Metas Fiscais e Gestão Fiscal, do 1º Quadrimestre de 2020 (janeiro a abril)**, em cumprimento às determinações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n. 101/00, nos seus artigos 48 e 49. Ao final da apresentação dos quadros e relatórios, as dúvidas e questões enviadas pelo Facebook da Prefeitura Municipal poderão ser esclarecidas.

Contamos com a participação de todos.



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281